



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2017/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

PROJETO DE LEI Nº 009/2018

Protocolado no Livre próprio às folhas

104 sob o nº 3093

às 10:00 horas.

Natalândia - MG 06 / 08 / 2018

Lidia Maria Miguel Alves

Secretária Executiva

Revisa o Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal n. 365, de 22 de setembro de 2017.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisado o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo Único desta Lei, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução dos serviços públicos municipais, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal n. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, na Lei Estadual n. 11.720, de 1994, e na Lei Municipal n. 365, de 22 de setembro de 2017, alterada pela Lei n. 370, de 9 de março de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 20 de junho de 2018

Geraldo Magela Gomes
GERALDO MAGELA GOMES

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em Primeiro turno, por
(7) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 08 / 08 / 2018

Becho
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em segundo turno, por
(7) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 09 / 08 / 2018

Becho
Presidente da Câmara